



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 218/04, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Fixa para a próxima legislatura de 2005 a 2008 os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Faz saber que a plenário da Câmara Municipal, amparada pelo o art. 29, inciso V, da Constituição Federal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fixa os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo Para a legislatura de 2005 a 2008 nos referidos valores:

- I – do Prefeito Municipal, em R\$. 8.000,00 (oito mil reais) mensais;
- II – do Vice-Prefeito, em R\$. 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
- III – do Secretário Municipal, em R\$. 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cariri do Tocantins, To., 15 de setembro de 2004.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal